



## RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 07/2.020

*Dispõe sobre o uso de Equipamentos da OAB SP pelos seus inscritos nas dependências físicas da Seccional no período das medidas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).*

As Diretorias da OAB SP e da CAASP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as medidas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a Resolução nº 314/2.020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a retomada dos prazos processuais eletrônicos a partir do dia 04 de maio de 2.020,

### **RESOLVEM:**

**Artigo 1º.** Permitir o uso profissional e gratuito aos inscritos na OAB SP dos equipamentos que ficarão disponíveis para a prática de atos processuais por meio eletrônico ou virtual, bem como para a participação em sessões virtuais de julgamento e videoconferências, no espaço reservado para tal finalidade nas dependências da Sede Cultural da OAB SP (Atendimento Sé), situada na Praça da Sé, nº 385, Centro, em São Paulo – Capital, a partir de 04 de maio de 2.020 e até enquanto durar as medidas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Artigo 2º.** Poderão fazer uso do espaço e dos equipamentos referidos no artigo 1º, os inscritos na OAB SP, mediante agendamento junto à Central de Atendimento pelo telefone (11) 3291-8132, de acordo com a disponibilidade de agenda.

**Artigo 3º.** É vedado aos usuários do espaço compartilhado:

- I – Atender cliente na forma presencial e fornecer os telefones das Entidades;
- II – Adotar ou incluir em qualquer documento (petições, procurações, cartão de visita, etc), logomarca, endereço ou telefones das Entidades;
- III – Guardar documentos ou objetos no espaço para qualquer fim;
- IV – Promover, alterar ou modificar programas instalados nos equipamentos do espaço, bem como salvar qualquer arquivo neles;
- V – Acessar a internet ou qualquer outra rede que não seja para a atividade profissional em execução.



**Artigo 4º.** O tempo de utilização do espaço e dos equipamentos referidos no artigo 1º será de 1 hora por dia, permitindo-se a prorrogação justificada em razão do ato profissional em prática, observando os horários de funcionamento da OAB SP no período de vigência das medidas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as seguintes condições:

I – Apresentação do inscrito na recepção do endereço referido no artigo 1º com pelo menos 15 minutos de antecedência, decorridos os quais sem o comparecimento dele será considerada sua desistência, podendo o horário agendado ser cedido a outro inscrito;

II – Uso pelo inscrito de máscara de proteção própria que ele deverá portar e respeito por ele de todas as regras médico-sanitárias recomendadas no combate à proliferação do Coronavírus (COVID-19), especialmente a de distanciamento mínimo entre as pessoas;

III – A desistência da reserva do agendamento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 horas à Central de Atendimento referido no artigo 2º.

**Artigo 5º.** O descumprimento pelo inscrito na OAB SP de quaisquer das obrigações estabelecidas na presente Resolução implicará na suspensão a ele do uso do espaço e dos equipamentos referidos no artigo 1º pelo período de até 30 dias.

**Artigo 6º.** Existindo demanda fica autorizada a instituição de outros espaços e equipamentos para a finalidade referida nesta Resolução.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se

São Paulo, 30 de abril de 2020.

**Caio Augusto Silva dos Santos**  
Presidente da OAB SP

**Luis Ricardo Vasques Davanzo**  
Presidente da CAASP